



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO RESUMIDO E SIMPLIFICADO DAS
ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO**

PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE 2020

APRESENTAÇÃO

Considerando que:

- a) A existência e ação do Controle Interno na Administração Pública do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988 (arts. 31, 70 e 74), Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município (art. 65 e seus parágrafos), Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais e;
- b) Em 11 de janeiro de 2013 foi aprovada a Lei Complementar nº. 132, a qual dispõe sobre a estrutura dos órgãos do Executivo Municipal e em especial a instituição do Núcleo do Controle Interno na Estrutura Administrativa do Município e;
- c) Em 05 de maio de 2015, através do Decreto nº. 32, o qual dispõe de forma específica sobre a organização e atuação do Núcleo de Controle Interno, e estabelece as atividades deste órgão para que atue preventivamente, concomitante e posteriormente. Pois o conjunto dessas atividades possibilita a correção prévia de eventuais impropriedades e auxilia o gestor no planejamento das ações de gestão pública e;
- d) Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Núcleo de Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e aprovou-se pela **Resolução 04/2019 o Plano de Trabalho para 2020;**
- e) E em face ao estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e na legislação vigente:

Apresentamos o **Relatório Resumido e Simplificado de Atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno no 2º Quadrimestre de 2020**, com intuito de dar transparência das atividades deste órgão de controle, bem como subsidiar a administração para a tomada de decisão com informações, de forma a alcançar a otimização de resultados na Gestão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

1. INSTRUÇÕES NORMATIVAS, RESOLUÇÕES, OFÍCIOS, RECOMENDAÇÕES E COMUNICAÇÕES INTERNAS EMITIDAS NO PERÍODO:

Obs. Não foi expedida instruções normativas no período, entretanto conforme Plano de Trabalho para 2020, neste exercício estão sendo revistas e atualizadas, se necessário, as Instruções Normativas em Vigor.

RESOLUÇÕES:

Não foi expedida nenhuma resolução nesse segundo quadrimestre.

1.1. OFÍCIOS E COMUNICAÇÕES INTERNAS EMITIDAS NO PERÍODO:
(Recomendações, orientações, comunicações, respostas e outros)

Ofícios: 00(zero); normal por ser um órgão de controle interno

Comunicações Internas: **50** (cinquenta) foram expedidas neste quadrimestre, totalizando 92 (noventa e duas) CIs. emitidas nesse neste exercício.

Comunicações Internas Circular: Não houve emissão de Comunicação Interna Circular nesse período.

Recomendações: 01 (uma) Sobre Encerramento e Transição de Mandato para o ano eleitoral de 2020.

2. OPERAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

2.1. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1.1 – EMPENHOS

Apreciação e acompanhamento por amostragem e rotineiramente conforme Plano de Trabalho 2020, referente aos empenhos emitidos no período, onde foram observados os aspectos legais e as corretivas pertinentes recomendadas e realizadas.

Foram emitidos 1.557 empenhos neste segundo quadrimestre, totalizando 3.750 empenhos, no exercício (janeiro a agosto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

2.1.2 – LIQUIDAÇÃO

Em análise aos empenhos Liquidados no período, foram observados por amostragem e rotineiramente conforme Plano de Trabalho 2020, os aspectos necessários para liquidação, sendo que nos casos de divergências foram solicitadas as devidas correções. (atividade desenvolvida pela equipe de controle de notas e lançamento da liquidação nos sistema), com orientação deste Controle Interno.

2.1.3 – TESOURARIA

É feito diálogo regularmente junto à tesouraria do município quanto à conferência das conciliações bancárias e o correto movimento financeiro nas contas dos bancos abaixo relacionados onde o município possui contas:

- Banco do Brasil - Ag. N° 0854-7;
- Caixa Econômica Federal - Ag. N° 0787;
- Sicredi - Ag. N° 0900.
- Itaú - Ag N° 7693.

2.1.4 – CONTABILIDADE

É feito regularmente diálogo junto à contabilidade referente aos saldos e demonstrativos contábeis, tais como: Razão das Contas, Demonstrativo de Movimento, Demonstrativo de Duodécimos e Despesa da Execução orçamentária, Balancete Analítico e outros relatórios e informações e serem enviados aos órgãos de Controle Externo.

2.2. DAS DISPENSAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

(com informações apresentadas pelo Núcleo de Licitações e Contratos)

Totais por modalidade no 2º Quadrimestre de 2020:

Dispensas por Limite: 11 no período, totalizando 20 até o momento .

Dispensa por Justificativa: 34 no período, totalizando 50 até o momento.

Inexigibilidade: 05 no período, totalizando 12 até o momento.

Convite: nenhum no período do exercício.

Pregão: 88 no período, totalizando 108 até o momento.

Tomada de Preço: 08 no período, totalizando 09 até o momento

Concorrência: 01 (uma) até o momento do exercício

Chamada Publica: 02 no período, totalizando 03 até o momento.

Chamamento Publico: 01 (uma) até o momento do exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Foram formalizados **150** Processos de compras no quadrimestre, e **208** até **31 de agosto de 2020**.

Foram formalizados **95** Contratos no quadrimestre, e **246** até **31 de agosto de 2020**.

Ficou estabelecido no item 4.2D), do nosso Plano de Trabalho/2020, aprovado pela Resolução nº 04/2019 que a Controladoria iria fazer as análises processuais com emissão de Parecer Técnico por amostragem, a fim de que pudessemos executar outras ações dentro dos demais pontos de atividades de controle.

Desse modo, foram analisados nesse período **37 (trinta e sete) procedimentos de compras com emissão de Parecer Técnico dos processos em diversas fases de elaboração**, sendo que ainda foram emitidas algumas comunicações internas de orientação e/ou pedido correção de formalidades quanto a procedimentos de dispensas e licitatórios.

Dos processos amostrais analisados, os que apresentaram alguma impropriedade procedimental foram devolvidos com recomendação para as devidas correções, e os que estavam em conformidade com a legislação vigente foi produzido parecer técnicos e devolvido a Núcleo de Licitações e ou encaminhados ao Núcleo de Licitações e Contratos para prosseguimento de suas fases, e caso já contratado seu arquivamento e/ou encaminhamento para TCE/MS.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Considerando a Instrução Normativa nº 11/2019 que estabeleceu no inciso V do Art. 2º que os procedimentos para concessão de aposentadorias deveriam ser analisados por esta Controladoria.

Desse modo, foram analisados nesse período **05 (cinco) processos para concessão de benefícios de aposentadorias do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Naviraí MS - NAVIRAIPREV**. Com a respectiva emissão de parecer.

4 - REPASSE DO DUODÉCIMO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Os dados referentes a receita são os estabelecidos na Emenda Constitucional 58/2009, art. 29-A, relativos aos artigos 153 § 5º, 158 e 159 da C.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

BASE PARA CÁLCULO - RECEITAS 2019

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 33.522.901,47
F.P.M.	R\$ 34.956.506,73
I T R	R\$ 5.111.446,09
I C M S	R\$ 38.101.815,25
I P V A	R\$ 6.410.094,53
I P I EXPORTAÇÃO	R\$ 348.987,66
CIDE	R\$ 107.730,31
T O T A L	R\$118.559.482,04
PORCENTAGEM CÂMARA 7% (ano)	R\$ 8.299.163,74
DIVIDIDO 12 MESES – VALOR MENSAL A SER REPASSADO	R\$ 691.596,98

Observamos que o valor a ser repassado terá que ser efetuado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, podendo constituir crime de responsabilidade do Executivo Municipal.

Foi repassado a título de duodécimo para o Poder Legislativo até 20 de agosto de 2019 o Valor de **R\$ 5.532.775,84 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo assim, dentro do limite constitucional.

5 - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 18:

Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º **A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência. (grifo nosso)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

5.1 - Tabela do índice de Pessoal: Setembro/2019 a Agosto/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	192.677.086,43	%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb) - Apurado no Período	102.611.266,02	53,26
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	104.045,626,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	98.843.345,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	93.641.064,00	48,60

(informações fornecidas pelo Núcleo de Contabilidade)

Salientamos que a própria **Lei de Responsabilidade Fiscal** apresenta restrições para o município que a despesa total com pessoal exceder o limite do art. 20 LC 101/2000. Essas restrições estão previstas no §3º do Art. 22 da mesma Lei.

Obs. O Controle Interno recomenda formalmente ao chefe do executivo e aos ordenadores de despesas com pessoal quanto às vedações previstas e que sejam tomadas medidas para que se mantenha no limite legal.

5.2 - Tabela do Numero de Servidores

(informações fornecidas pelo RH)

2019	EFETIVOS	CONTRATADOS	TOTAL
Dezembro	1.709	313	2.022
2020	Efetivos	Contratados	Total
Janeiro*	1.727	115	1.842
Fevereiro*	1.718	303	2.021
Março	1.715	368	2.083
Abril	1.711	364	2.075
Maio**	1.704	371	2.075
Junho**	1.705	398	2.103
Julho**	1.705	408	2.113
Agosto**	1.704	410	2.114

*janeiro e fevereiro são menos servidores contratados devido à contratação de professores.

**Maio a Agosto foram contratados mais servidores para enfrentamento do Covid19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

6. DAS APLICAÇÕES EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

A Constituição de 1988 determina que os Municípios, bem como os Estados, devem aplicar uma percentagem mínima de sua receita com o desenvolvimento do ensino e ações na saúde.

6.1– Aplicação do Índice Com Saúde

De acordo com o Art. 77 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de Setembro de 2000, os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

6.2– Aplicação do Índice Com Educação e FUNDEB

Os Municípios são obrigados a aplicar no mínimo 25% da receita resultante de impostos (compreendida a proveniente de transferências da União e Estados) na manutenção e desenvolvimento do ensino e valorização dos profissionais da educação.

6.3 - Da análise dos dados referente à aplicabilidade do índice percentual da Educação e Saúde o qual trata o Art. 212 da Constituição Federal.

6.3.1 – EDUCAÇÃO: Quanto à aplicação do índice em Educação, até o mês de agosto de 2020, foram **liquidados 24,04%**. Sendo que o valor mínimo a ser aplicado é de 25%, exigido pela Constituição Federal.

FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O município aplicou até agosto o percentual de **84,98%** para a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, sendo que o exigido pela lei é do mínimo de 60% (sessenta por cento).

6.3.2 – SAÚDE: Da análise dos dados pode-se perceber que o Município satisfaz a exigência e aplicou muito além o índice mínimo de 15% da receita em Saúde, totalizando no mês de agosto **26,37% liquidados**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

7 – DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Gerência de Contabilidade, ressaltou-se o que segue:

7.1 – Publicações e remessas:

7.1.1 – RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Período	Meio de Publicação	Publicado na Edição	Data de Envio à SICONFI
6.º Bimestre 2019	Diário Oficial Município	2531	30/01/2020
1.º Bimestre 2020	Diário Oficial Município	2571	31/03/2020
2.º Bimestre 2020	Diário Oficial Município	2608	26/05/2020
3.º Bimestre 2020	Diário Oficial Município	2652	29/07/2020
4.º Bimestre 2020	Diário Oficial Município	2695	29/09/2020

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO foram publicados nas datas acima, e enviados via SICONFI.

6.1.2 – RGF – Relatório de Gestão Fiscal

Período	Meio de Comunicação	Publicado na Edição	Data de Envio à SICONFI
1.º Quadrimestre 2020	Diário Oficial Município	2608	26/05/2020
2.º Quadrimestre 2020	Diário Oficial Município	2695	29/09/2020

O Município de Naviraí tem uma população acima de 50 mil habitantes, portando o envio do Relatório de Gestão Fiscal é Quadrimestralmente, conforme art. 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

7.1.3 – Do envio dos Balancetes Contábeis para o Tribunal de Contas do Estado - MS – SICOM

Os balancetes mensais da prefeitura e dos fundos conforme informado pela Gerência de Contabilidade foram enviados para o TCE/MS, e aqueles arquivos que não foram possíveis o envio devido erro do sistema, foi aberto chamado e notificado o TCE informando o “erro” do sistema.

Os Balancetes Contábeis estão disponíveis em formatos físicos, para eventuais consultas *in loco*, conforme dispõe o Art. 46 da Resolução - TC/MS nº 088/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Obs. A Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais (RREO e RGF) do 2º Quadrimestre de 2020 ocorreu no dia 24 do mês de setembro de 2019. (§ 4º do art. 9 da LRF)

8. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DA METAS

8.1 A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (art. 8º da LRF)

O referido documento foi efetivado e publicado através do **Decreto nº. 109/2019 de 31 de dezembro de 2019** que estabeleceu a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para 2020 nos moldes previsto no Art. 13 da Lei 101/2000, com valores previstos nos respectivos anexos.

9. DO PLANO DE TRABALHO PARA 2020.

Tendo em vista a extensão das verificações de obrigatoriedade do Controle Interno, foi elaborado, definiu-se e aprovou-se pela Resolução 04/2019 o Plano de Trabalho para 2020 a ser realizado nesse exercício, onde esta incluindo o Cronograma Bimestral de Auditorias.

Desse modo, foram realizadas mais duas auditorias neste quadrimestre com a emissão de relatórios e entregue aos respectivos gestores da área auditada, sendo que todos os relatórios foram disponibilizados no site oficial do município, no espaço reservado para a Controladoria.

9.1 Auditorias realizadas no exercício:

- I. Janeiro/Fevereiro - Auditoria na Gestão do Regime Próprio de Previdência – Naviraiprev. (2º semestre de 2019).
- II. Março/Abril - Auditoria na Gestão de Géneros Alimentícios que compõem as refeições servidas no Hospital Municipal
- III. Maio/Junho - Auditoria na Gestão da Gerência de Orçamento e Contabilidade do Município.
- IV. Julho/Agosto - Auditoria na Gestão e Controle dos Medicamentos e Insumos Armazenados e Dispensados á População pela Farmácia Pública Municipal.
- V. Julho/Agosto - Auditoria no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município – Naviraiprev. (1º semestre de 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

10. Considerações finais.

Salientamos que os trabalhos do Controle Interno são desenvolvidos com propósito de preservar os princípios da Administração pública expressos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal do Brasil os quais são: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade para um satisfatório atendimento dos interesses públicos de forma transparente.

Naviraí, 30 de Setembro de 2020.

Heatclif Horing
Controlador Municipal
Portaria: 21/2017